11

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008/87

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercicio o credito adicional suplementar até o limite de Cz$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Orgão : - 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : - 0301- Divisão de Serviços Gerais
3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio
3.120 - Material de Consumo
01 - ARTIGOS DE EXPEDIENTECz$ 100.000,00
02 - MATERIAL DE LIMPEZACz$ 100.000,00

Orgão - 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 0301 - Divisão de Serviços Gerais
3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio
3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.132 - Outros Serviços e Encargos.
02 - PASSAGENS E ESTADIASCz$ 40.000,00
07 - SEGUROS EM GERALCz$ 50.000,00

Orgão - 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 0301 - Divisão de Serviços Gerais
4.000 - Despesas de Capital
4.100 - Investimentos
4.120 - Equipamentos e Material Permanente
04 - MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS.....Cz$ 50.000,00
05 - MÓVEIS E UTENSÍLIOSCz$ 30.000,00

Orgão -0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE - 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo.
3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio
3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.132 - Outros Serviços e Encargos
04 - SERVIÇOS DIVERSOSCz$ 150.000,00

Orgão - 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Unidade - 0602 - Serviços de Utilidade Pública.
4.000 - Despesas de Capital
4.100 - Investimentos
4.110 - Obras e Instalações
01 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....Cz$ 50.000,00

TOTALCz$ 570.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior sera coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercicio de 1986, nos têrmos do art. 43, § 1º, item I , da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1 964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio de Câmara Municipal da Lapa, em 22 de junho de 1987

Antonio Ruiz Paloma
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Ofício nº 305/87. Lapa, 05 de junho de 1987.

Do Prefeito Municipal da Lapa

Ao Exmo. Sr.

Antonio Ruiz Paloma

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Em anéxo estou remetendo para a apreciação dessa colenda casa de leis, o projeto de lei nº 05/87, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Na oportunidade, renovo a V. Excia., e dignos pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 031/87
DATA 08 / 06 / 87

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 05/87.

Súmula: Dispõe sôbre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o crédito adicional suplementar até o limite de Cz$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO - 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 0301 - Divisão de Serviços Gerais
3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio.
3.120 - Material de Consumo.
01 - ARTIGOS DE EXPEDIENTE.....Cz$ 100.000,00
02 - MATERIAL DE LIMPEZA.....Cz$ 100.000,00

ORGÃO - 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 0301 - Divisão de Serviços Gerais.
3.000 - Despesas Correntes.
3.100 - Despesas de Custeio.
3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos.
3.132 - Outros Serviços e Encargos.
02 - PASSAGENS E ESTADIAS.....Cz$ 40.000,00
07 - SEGUROS EM GERALCz$ 50.000,00

ORGÃO - 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 0301 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.
4.000 - Despesas de Capital.
4.100 - Investimentos.
4.120 - Equipamentos e Material Permanente.
04 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS.....Cz$ 50.000,00
05 - MÓVEIS E UTENSÍLIOSCz$ 30.000,00

ORGÃO - 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE - 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo.
3.000 - Despesas Correntes.
3.100 - Despesas de Custeio.
3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos.
3.132 - Outros Serviços e Encargos
04 - SERVIÇOS DIVERSOSCz$ 150.000,00
A Transportar.....Cz$ 520.000,00

Aprovado em 1ª e 2ª d. S. 15/06/87 - p/ 13x1 - 22/06/87. p/ 13x1 - Vota contra do V. Biandini - 11 -

PROJETO DE LEI Nº 05/87.

Transporte.....Cz$ 520.000,00

ORGÃO - 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
UNIDADE - 0602 - Serviços de Utilidade Pública.
4.000 - Despesas de Capital.
4.100 - Investimentos.
4.110 - Obras e Instalações.
01 - AMPLIAÇÃO DA RÊDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....Cz$ 50.000,00
TOTAL.....Cz$ 570.000,00

Artº 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1986, nos têrmos do artº. 43, § 1º, item I, da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de junho de 1987.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/87.

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus dignos pares o projeto de lei nº 05/87, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzados), para atendimento de despesas que especifica.

Os recursos previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercício, destinados ao atendimento das despesas assinaladas no projeto de lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação, a fim de possibilitar condições para melhor desempenho das atividades inerentes ao serviço municipal.

Certo de que o presente projeto de lei, óra - encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de junho de 1987.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Perecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 05/87

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de Credito Suplementar.

O Projeto retro está em consonância com as exigências regimentais e o articulado, obedece a tecnica legislativa.

A iniciativa é pertinente e tem amparo na Lei Federal nº 4.320, em seu art. 43, paragrafo 1º.

Nada Temos a Opor.

E´o parecer.

Sala das sessões, em 15 de Junho de 1.987

Bento de Ferias

Bento de Ferias- Presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins- Membro

Pedro F. Bianchini Jr. - Membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Perecer de Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas

Projeto de Lei nº 05/87

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Devidamente analisada a sua legalidade pela Comissão de Justiça e Redação, a materia deve nesta oportunidade ser apreciada quanto ao mérito.

Não resta dúvida, que face aos elevados índices inflacionários, que vêm ocorrendo a partir de 1.986, muitas dotações do orçamento vigente encontram-se quase que esgotadas, havendo necessidade portanto de sua suplementação.

O projeto em apreciação, prevê os recursos para necessárias coberturas do Crédito a ser aberto, de acordo com o que determina a Lei 4.320, e são recursos oriundos do superávit financeiro de 1.986.

Nada temos, portanto a opor e opinamos pela aprovação do projeto de Lei nº 05/87.

É o parecer

Sala das sessões, em 15 de Junho de 1.987

Manoel S. Xavier- Presidente

João Deda- Membro

Pedro Mendes de Siqueira-Membro.